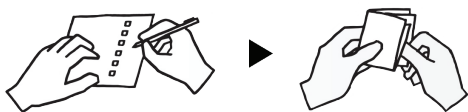


# VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

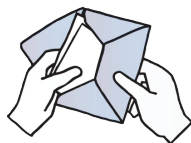
**1** Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



**2** Introduce o boletim no envelope branco, que fecha;



**3** Introduce o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado no verso, de forma legível**, pelo eleitor e pelo Presidente da Junta de Freguesia.

O Presidente da Junta de Freguesia entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia.



www.sg.mai.gov.pt  
Praça do Comércio, Ala Oriental  
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100  
Fax: 213 909 264

adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



## VOTO ANTECIPADO PRESOS

União das Freguesias  
de Barroelas e Carvoeiro  
15 de agosto de 2022



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

# SE ESTÁ RECENSEADO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO E PRESO

e, por esse motivo, está impossibilitado de se deslocar à assembleia de voto no dia do referendo pode votar antecipadamente

## REQUERIMENTO

Deve REQUERER por meios eletrónicos ou por via postal, até **26 de julho de 2022**, ao **Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo**, a documentação necessária para votar

JUNTO COM O **REQUERIMENTO**<sup>(1)</sup>

deve remeter:

- ▶ Cópia do **Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade**;
- ▶ **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

## <sup>(1)</sup> MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Viana do Castelo

**ASSUNTO: Referendo Local - União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro - 15 de agosto de 2022**  
**Voto antecipado. Requerimento.**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do eleitor) \_\_\_\_\_, inscrito no recenseamento eleitoral no posto \_\_\_\_\_, da União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, desse município, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, Regime Jurídico do Referendo Local, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

\* \_\_\_\_\_

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- Documento comprovativo do impedimento.\*\*

Com os melhores cumprimentos.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento prisional.  
\*\* emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

**NOTA:** Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 26 de julho**.

## DEVE RECEBER ATÉ 29 DE JULHO

- ▶ **Um boletim de voto**;
- ▶ **Dois envelopes:** um azul e um branco.

É-lhe também devolvida a documentação enviada à Câmara Municipal.

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento o eleitor deve:

**Aguardar a presença do Presidente da Junta de Freguesia** no estabelecimento prisional, entre **2 e 5 de agosto** para exercer o seu direito de voto.